
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO CIM GUANDU: Nº165/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SISTEMA DE COMPRAS: Nº013/2026.

ID CidadES/Contratação: 2026.501C2600008.09.0009

Termo de dispensa CIM GUANDU: Nº013/2026

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF Nº02.270.946/0001-01, sediado à Avenida Presidente Vargas, Nº121, 2º andar, sala 201 – Centro, Afonso Cláudio – ES, CEP: 29600-000, designado abreviadamente como **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu **PRESIDENTE** o **Sr. LASTÊNIO LUIZ CARDOSO**, portador da carteira de identidade Nº42***4 SPTC – ES, inscrito no CPF sob o Nº579.***.***-15, brasileiro, casado, com endereço profissional à Rua Fritz Von Lutzow, Nº217 – Centro, Baixo Guandu-ES, CEP: 29730-000, considerando o julgamento da presente contratação direta, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026**, Processo Administrativo CIM GUANDU Nº 165/2026, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA de acordo com a classificação por ela alcançada e na porcentagem cotada, na modalidade de Dispensa de Licitação, com fulcro no **Art. 75, Inciso II, § 2º da Lei Nº14.133/2021** e suas alterações e demais legislações vigentes, ajustam o presente instrumento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PADRONIZADOS DESTINADOS AOS EMPREGADOS PÚBLICOS DO CIM GUANDU**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DESCRIÇÃO DO PRODUTO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem conforme a tabela abaixo:

ÓRGÃO SOLICITANTE: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu (CIM Guandu)

Empresa: Romulo Cantarela T-shirts LTDA
--

CNPJ: 36.600.564-0001-02

Endereço: Avenida Vitoria – Bairro Maria das Graças, Colatina - ES

Tel.: (27) 99999-9701

E-mail: romulocantarela@gmail.com

Representante: Romulo Cantarela

CPF: 059. *** . *** -02

Item	Descrição	Tamanho	Qnt	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Camisa unissex: Camisa: Gola careca, unissex, manga curta, sem bolso, tecido 33% viscose e 67% poliéster, cor preto, com logo em impressão silk-screen – na cor branca, conforme manual da marca.	PP, P,M,G,GG, XG	40	Un.	R\$ 35,90	R\$ 1.436,00
TOTAL GERAL: R\$1.436,00 (Mil quatrocentos e trinta e seis reais)						

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses contados a partir de sua assinatura.

3.2. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei Federal Nº14.133/2021, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta contratação.

3.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO poderá cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços será utilizada pelo CIM Guandu, que atuará como órgão gerenciador da presente Ata.

4.2. O valor ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Segunda.

4.3. Em cada fornecimento dos produtos decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de Aviso de Dispensa de Licitação do Processo Administrativo do CIM GUANDU Nº165/2026 e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

4.4. Não será admitida adesão a presente Ata de Registro de Preços por Municípios não Consorciados.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO DO(S) PRODUTO(S)

5.1. A entrega do objeto da presente contratação deverá ocorrer conforme demanda, após a emissão da ordem de fornecimento, devendo ser entregue na Sede do CIM GUANDU, situada na Avenida Presidente Vargas, Nº121, 2º andar, Sala 201 – Centro, CEP: 29600-000, Afonso Cláudio – Espírito Santo, em horário de expediente (segunda à quinta-feira, de 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00, e na sexta – feira, de 07h00 às 11h00 e 12h00 às 16h00), ou no LOCAL INDICADO PELO CONSÓRCIO.

5.2. A aquisição do objeto será solicitada por meio da emissão de Ordem de Fornecimento, assim definido como documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle dos itens relativos à execução da Ata, possibilitando a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado para a CONTRATADA, onde serão demonstrados:

5.2.1. A definição e especificação dos produtos a serem entregues;

5.2.2. O prazo para entrega de 30 (trinta) dias a contar da data do pedido;

5.2.3. O endereço de entrega;

5.2.4. O responsável pela solicitação do objeto;

5.2.5. Preços unitário e total;

5.2.6. Apresentação da respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 Entregar o objeto, conforme especificações do Termo de Referência e em conformidade com a proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

6.1.1 A empresa deverá entregar o objeto conforme as especificações descritas no Termo de Referência no prazo de até 30 (trinta) dias.

6.1.2 Com relação ao prazo de entrega, diante de Caso Fortuito ou Força Maior, haverá dilação do prazo por mais 30 dias.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os produtos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento. 6.3. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

6.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar o objeto desta contratação.

6.5. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

6.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação.

6.7. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 Designar Empregado Público responsável para fiscalização e acompanhamento do Ata, exercendo a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do Ata de Registro

de Preços, independentemente, do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela CONTRATADA.

7.2. Efetuar o pagamento, mediante Ordem Bancária, creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, após a entrega dos serviços/produtos e do devido protocolo, por parte da contratada, de ofício de requisição de pagamento da Nota Fiscal e/ou Fatura devidamente atestada junto ao CONTRATANTE, em um prazo de até 7 (sete) dias úteis, depois de devidamente comprovada a regularidade fiscal da CONTRATADA.

7.3. Notificar por escrito à CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Ata, tais como, eventuais inconsistências durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

7.4. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no produto recebido, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias.

7.5. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento do produto que estiver em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.

7.6. Notificar e aplicar à CONTRATADA as eventuais sanções previstas em Ata de Registro de Preços depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.

7.7. Zelar para que durante toda a vigência do Ata de Registro de Preços sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a entrega dos produtos, sujeitando-se (nos casos de retardamento, de falha na execução da Ata de Registro de preço, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto) às penalidades constantes nos artigos 156 e 162 da Lei Federal Nº14.133/2021, a saber:

a) ADVERTÊNCIA, nos casos de descumprimentos do Termo de Referência/Ata de Registro de preço, que não gerem prejuízo para o CONSÓRCIO;

b) **MULTA** - No caso de não cumprimento do prazo da CLÁUSULA QUINTA desta Ata de Registro de preço haverá incidência de multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor global da Ata de Registro de preço, sendo renovada a cada 24 horas de atraso, limitado a 10% (dez por cento);

b.1) Caso o CONTRATANTE, em razão de urgência, não possa esperar a CONTRATADA fornecer os produtos após o prazo da CLÁUSULA QUINTA desta Ata de Registro de Preços, adquirirá os produtos por outros meios, sendo de responsabilidade da CONTRATADA arcar com prejuízos advindos ao CONTRATANTE;

b.2) Caso o produto não atenda as solicitações referentes à CLÁUSULA QUINTA desta Ata de Registro de Preços haverá incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto;

b.3) Após 30 (trinta) dias de atraso na prestação do serviço, o CONSÓRCIO poderá considerar inexecução total do objeto;

b.4) Em caso de inexecução total do objeto aplicar-se-á multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação;

b.5) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.6) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONSÓRCIO, o débito será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente;

b.7) Ata de Registro de preço, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no Edital de Aviso de Dispensa de Licitação, poderá ser extinto unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 137, inciso I a VIII, da Lei Nº14.133/2021;

b.8) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo;

c) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO por um período de até 3 (três) anos, nos casos de recusa quanto a assinatura do instrumento contratual, fornecimento de produtos ou prestação dos serviços;

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação

ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

8.2. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 165 da Lei Nº14.133/2021.

8.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CIM GUANDU após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

8.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

8.5. O prazo para apresentação de defesa prévia será aquele previsto no artigo 165 e seguintes da Lei Federal Nº14.133/2021.

8.6. A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é da competência exclusiva pelo Presidente do CONSÓRCIO, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da abertura de vista ao processo.

DA CLÁUSULA NONA – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

9.1 A execução da Ata de Registro de Preço será acompanhada por empregado (a) público (a), especialmente designado pelo CONTRATANTE, nos termos do Art. 117, da Lei Federal Nº14.133/2021, o qual deverá, como condição indispensável ao pagamento, atestar os produtos adquiridos.

9.2 A CONTRATADA fica obrigada a executar os fornecimentos referentes ao objeto licitado relacionado neste Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da fiscalização.

9.3 A fiscalização será exercida no interesse da Administração do CIM GUANDU e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9.4. A empresa prestadora de serviços sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente do CONSÓRCIO, que será exercida por empregados públicos do CIM GUANDU denominados, respectivamente, fiscal da Ata de Registro de Preço, conforme competências que seguem:

9.5. CABERÁ AO FISCAL E, NOS SEUS AFASTAMENTOS E IMPEDIMENTOS LEGAIS, UM SUBSTITUTO, MEDIANTE PORTARIA, CUJAS ATRIBUIÇÕES, ALÉM DE OUTRAS EXPRESSAMENTE FIXADAS NO ATO DE DESIGNAÇÃO:

9.5.1. Promover a autuação dos processos de fiscalização imediatamente ao recebimento da Ata de Registro de Preço e anexos;

9.5.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, em estrita observância ao Edital e a Ata de Registro de Preço;

9.5.3. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor da Ata de Registro de Preço, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

9.5.4. Anotar no Histórico de Eventos da Ata de Registro de Preço todas as ocorrências relacionadas à execução, juntando documentos, registrando telefonemas, fazendo anotações e demais documentos e comunicações realizadas com a CONTRATADA relativos à execução da Ata de Registro de Preço, no processo de fiscalização, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, incluindo a emissão de notificações com estipulação de prazo para correção;

9.5.5. Informar ao Gestor da Ata de Registro de Preço, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

9.5.6. Comunicar imediatamente ao Gestor da Ata de Registro de Preço quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata nas datas aprazadas;

9.5.7. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para o CONSÓRCIO, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao Gestor de Contrato, para ratificação;

9.5.8. Executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico;

9.6. Ao Fiscal caberá o recebimento provisório e o recebimento definitivo;

9.7. O recebimento provisório será efetuado em caráter experimental para verificação do objeto recebido em termos de qualidade, resistência e operatividade, após sua entrega;

9.8. O recebimento definitivo será conferido após verificação da qualidade e quantidade do produto e, consequente aceitação, de modo permanente, e deverá ser expedido no prazo máximo de 15 (dias) úteis, após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FISCAL DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

10. A fiscalização da presente contratação ficará a cargo da empregada pública do CIM GUANDU, Sra. Sueli Rosa Gardino Pereira, matrícula funcional Nº 08, CPF Nº101. ***. ***- 03.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelo CONSÓRCIO, de pleno direito quando:

11.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. A detentora não executar os serviços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

11.1.4. Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

11.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

11.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

11.1.8. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Aviso de Dispensa de Licitação e seus respectivos Anexos, e a proposta da empresa classificada no mesmo.

12.2. Fica eleito, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da contratação, o Foro da Comarca de Afonso Cláudio - ES, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais especial ou privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Afonso Cláudio - ES, 06 de julho de 2026.

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Presidente do CIM Guandu
Contratante

ROMULO CANTARELA
Romulo Cantarela T-shirts LTDA
Contratada

Testemunhas:

1 – Assinatura: _____
Nome Completo: _____
CPF: ____ . ____ . ____

2 – Assinatura: _____
Nome Completo: _____
CPF: ____ . ____ . ____